

Conselhos Tutelares

Perguntas frequentes



Selo da Cidadania
Projeto Município Protetor da Criança

João Pessoa/PB
2003



Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba
José Marcos Navarro Serrano

Corregedora-Geral do Estado da Paraíba
Amarília Sales de Farias

Coordenador do Primeiro Centro de Apoio Operacional às Curadorias
José Di Lorenzo Serpa

Representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF-
Brasil
Reiko Niimi

Coordenadora do Fundo das Nações Unidas para a Infância-PE/PB/AL
Josefa Guimas Marrato

Curadores da Infância e Juventude:
Cristiana F. Moreira Cabral de Vasconcellos
Anita Bethânia Cavalcanti Neto

Equipe de pesquisadores:
Maria Aparecida Peixoto Wanderley
Maria de Fátima Melo Bahia de Almeida
Telma Brasil de Figueiredo

Coordenação Geral:
José Di Lorenzo Serpa

Copyright, 2003. Procuradoria Geral de Justiça
Primeiro Centro de Apoio Operacional às Curadorias
1º CAOPE - Projeto Selo da Cidadania: Município Protetor da Criança - UNICEF
Rua Treze de Maio, 677 - Centro - João Pessoa - PB - (83) 218-6090
Texto base: Maria Aparecida Peixoto Wanderley
Pesquisa /Técnica de Promotoria

Sumário

1	O que é o Conselho Tutelar?.....	4
2	Como criar o Conselho Tutelar?.....	4
3	Qual a natureza jurídica do Conselho Tutelar?.....	5
4	Quais as principais características do Conselho Tutelar?.....	5
5	Como é o funcionamento do Conselho Tutelar?.....	6
6	Todos os municípios são obrigados a ter o Conselho Tutelar?.....	6
7	Quantos Conselhos Tutelares podem ser criados no município?.....	7
8	Qual é a composição do Conselho Tutelar?.....	7
9	Quais os pré-requisitos para ser candidato?.....	8
10	Como são escolhidos os Conselheiros Tutelares?.....	8
11	E os votos como são apurados?.....	10
12	Como é feita a proclamação dos resultados?.....	10
13	E a posse?.....	10
14	Qual a duração do mandato dos Conselheiros?.....	11
15	Os conselheiros recebem remuneração pelo seu trabalho?.....	11
16	Qual a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Tutelar?.....	12

Conselho Tutelar

1 O que é Conselho Tutelar?

- ➡ É um espaço destinado à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. Constitui-se num dos mais importantes instrumentos do *Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente*, como órgão público encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente

2 Como criar o Conselho Tutelar?

- ➡ Quem cria o Conselho Tutelar é o poder executivo que elabora lei municipal, prevendo a criação, tanto do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, como também do Conselho Tutelar.

3

Qual a natureza jurídica Do Conselho Tutelar?

- ✎ É um órgão vinculado à administração pública municipal, embora não seja dependente desta, por ser autônomo. É destituído de personalidade jurídica, tratando-se de um órgão colegiado.

4

Quais as principais características do Conselho Tutelar?

- ✎ É um órgão autônomo, independente dos poderes executivo, judiciário e legislativo, tendo competência para deliberar, ou seja, tomar decisões e agir aplicando medidas práticas, sem impedimento do ponto de vista administrativo. Não há subordinação à Prefeitura Municipal.
- ✎ É também não jurisdicional, ou seja, não exerce o papel nem as funções do Poder Judiciário, portanto não julga conflitos de interesses.
- ✎ É permanente, pois é criado por Lei e não pode ser extinto. O conselheiro pode ser destituído, mas o Conselho Tutelar permanece.

5 Como é o funcionamento?

☞ Mesmo sem ser um órgão subordinado ao Poder Executivo, o Conselho Tutelar deve estar vinculado institucionalmente à Prefeitura Municipal local, para fins administrativos e burocráticos, como os órgãos do município. Isso facilitará as ações desenvolvidas. Quanto ao horário de funcionamento, entende-se que seja necessário um mínimo de oito horas diárias para todo o colegiado e rodízio para os plantões, por telefone ou outra forma de localização do conselheiro. Não é preciso que todos estejam presentes na sede de funcionamento do Conselho, pois existem muitos atendimentos e muitas visitas a serem feitas na comunidade. Portanto, os conselheiros devem se dividir para trabalhar ou na sede, ou na comunidade, de forma que permaneçam 3 membros no atendimento ao público.

6 Todos os municípios são obrigados a ter o Conselho Tutelar?

☞ O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei. 8069/90, em seu artigo 132 diz que é obrigação de todo município, independente do número de habitantes e mediante lei, criar e fazer funcionar os Conselhos Tutelares.

7

Quantos Conselhos Tutelares podem ser criados no município?



Conforme Lei Federal nº 8.242/91, que deu nova redação ao Art. 132 do ECA, cada município terá, no mínimo, um Conselho Tutelar. O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente recomenda a criação de um Conselho Tutelar a cada 200 mil habitantes.

8

Qual é a composição do Conselho Tutelar?



São cinco membros titulares e cinco suplentes para que na ausência do titular não haja dificuldades na continuidade das ações. O Conselho Tutelar não pode funcionar sem essa quantidade de conselheiros. Esse é um princípio legal, pois o Conselho funciona em forma de colegiado.

9

Quais os pré-requisitos para ser candidato?

☞ Estão previstos no ECA Art. 133 - os seguintes requisitos:

1 - reconhecida idoneidade moral

2 - idade superior a 21 anos

3 - residência fixa no município.

☞ Além desses requisitos, podem ficar determinado outros que sejam considerados relevantes, os quais devem figurar na lei de criação do Conselho.

10

Como são escolhidos os Conselheiros Tutelares?

☞ De acordo com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente: o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidades dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

- ☞ A escolha dos conselheiros deve ser feita através do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos residentes no município, com idade mínima de 16 anos.
- ☞ O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ficará encarregado de fazer publicidade, inscrever as chapas ou candidatos; e o Ministério Público fiscalizará todo o processo. Cabe, ainda, ao Conselho de Direitos ficar atento por que não seja feito uso da máquina pública e abuso de poder econômico, e organizar o pleito, regulando as campanhas, priorizando a mobilização da sociedade.
- ☞ É importante salientar que a participação da comunidade, envolvendo-se em todo o processo de escolha dos candidatos, é fundamental e constitui um aprendizado pedagógico no exercício da cidadania.

11

E os votos como são apurados?

- ✎ A apuração da votação será feita na mesa receptora dos votos, sem burocracia, retirando-se as cédulas das urnas e contando-se os destinado a cada candidato, com anotação em uma planilha, para facilitar a homologação do resultado.
- ✎ Se durante a apuração dos votos surgir a necessidade de alguma impugnação, esta será recebida pela mesa apuradora e encaminhada ao Conselho de Direitos, que decidirá de imediato ou antes da proclamação do resultado da votação.

12

Como é feita a proclamação do resultado?

- ✎ O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, não constatando nenhuma irregularidade, proclama o resultado após concluir a apuração.

13

E a posse?

- ✎ A cerimônia da posse deve estar prevista nas normas que regulamentam o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e deve acontecer como um grande evento pedagógico para a comunidade municipal.

14

Qual a duração do mandato dos conselheiros?

- ☞ O mandato tem duração de três anos, sendo permitida uma recondução, desde que o conselheiro se candidate novamente, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

15

Os conselheiros recebem remuneração pelo seu trabalho?

- ☞ Sim. Por ser uma atividade que requer disponibilidade de tempo para seu desempenho, torna-se necessária a remuneração dos conselheiros, que deve ser compatibilizada com o trabalho desenvolvido, considerando-se sua relevância.
- ☞ Para que seja esse pagamento é preciso fazer a previsão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), pois não é possível destinar verba do Fundo Municipal da Criança para essa despesa.
- ☞ O fato da realização desse pagamento ser feito pela Prefeitura, não caracteriza vínculo empregatício do conselheiro com a Edilidade, portanto não há integração dos conselheiros como funcionários.

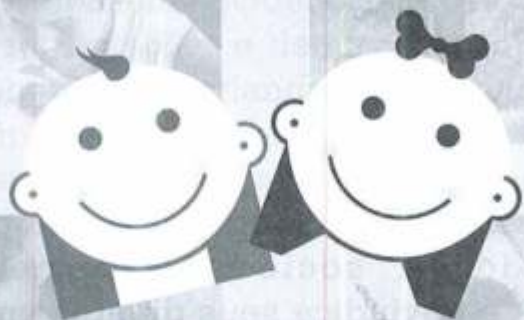
Qual a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Tutelar?

- ☞ O trabalho do Conselho evidencia-se pelo recebimento de queixas, reclamações e denúncias, pela orientação e aconselhamento de crianças, adolescentes e seus pais e encaminhamento das soluções dos problemas. E para a efetiva administração desses casos, existem algumas condições necessárias para o seu desenvolvimento:
- ◆ a) um local de trabalho contendo pelo menos uma sala para atendimento reservado de crianças, adolescentes e responsáveis;
 - ◆ b) uma sala para o pessoal administrativo (secretária, telefonista, etc.) ;
 - ◆ c) uma sala para reuniões;
 - ◆ d) uma sala para os conselheiros;
 - ◆ e) uma linha telefônica;
 - ◆ f) um veículo;
 - ◆ g) uma secretária (datilografia, digitadora, telefonista);
 - ◆ h) motorista disponível nos plantões.
- ☞ Toda essa estrutura de funcionamento do Conselho Tutelar deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal, incluindo também, as despesas de sua implantação, manutenção, pagamento de pessoal, material de escritório, aluguel e equipamentos.

Considerações Finais

Hoje, no Brasil, há um novo modelo de participação acontecendo. A sociedade tornou-se mais participativa e reivindica seus direitos em instâncias criadas com esse fim. O Conselho Tutelar é um dos instrumentos mais efetivos de exercício da cidadania.

É o lugar onde são discutidas todas as questões que envolvem infância e adolescência, desde o momento em que as pessoas denunciam e reivindicam os direitos da criança, formando assim os futuros cidadãos.



MPC

Conselhos Tutelares



**O prefeito da gente cuida da
criança e do adolescente.**



Selo da Cidadania
Projeto Município Protetor da Criança



Ministério Público do Estado da Paraíba
Procuradoria Geral de Justiça
Primeiro Centro de Apoio Operacional
às Curadorias 1º CAOPE



Rua 13 de maio, 677 - centro - João Pessoa-PB - CEP 50 013 072 - fone (83)218-6094/218-6105